

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0229/2022/PMON, CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A
EMPRESA SERVILOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI EPP, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,
MÁQUINAS (LAVA JATO).**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SERVILOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.815.010/0001-79**, sediada na Avenida dos Bosques, s/nº - Setor Cooperlândia – CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo **Sr. Fabrício Calil Galvão Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6617220 PC/PA, portador do CPF nº 007.294.012-35, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 3120, Setor Cooperlândia, CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte – PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 00013/2021**, Processo Administrativo nº 0039, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 00016/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos; Máquinas (Serviços de Lava-Jato), de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 25.386,50** (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e cinquenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto dos serviços solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

15.122.0007.2057.0000 – Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... **R\$ 25.386,50**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 03/05/2022 e findará em 31/12/2022, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 03 de Maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
CONTRATANTE

SERVILOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0229/2022/PMON

15.122.0007.2057.0000 – Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... **R\$ 25.386,50**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAMINHÃO 3/4 LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	15	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	15	UNIDADE	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
5	CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO - LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	30	UNIDADE	R\$ 224,50	R\$ 6.735,00
6	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	30	UNIDADE	R\$ 234,50	R\$ 7.035,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.125,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CAMINHONETE L200 TRITON E HILLUX LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	35	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
8	CARRO PEQUENO LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	35	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 2.205,00
10	LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA	38	UNIDADE	R\$ 19,25	R\$ 731,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.261,50

JÚLIO CÉSAR DAIREL
CONTRATANTE

SERVILOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA